001
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2011

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canoinhas, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, invocando a proteção de Deus, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário aprovou e promulgamos a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do Art. 21, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 21...

(...)

§ 3º. Observando o limite da Constituição Federal, o número de Vereadores no Município de Canoinhas será de 09(nove).

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Beto Passos
PRESIDENTE

Paulo Glinski
Vereador Autor

Celio Glinski
VEREADOR AUTOR

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Em 01 / 08 /201

Beto Passos
Presidente

002
NÚMERO
RÚBRICA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

http://www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2011

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, invocando a proteção de Deus, faz saber que o Plenário aprovou e promulgamos a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º Fica alterado o § 3° do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 ...

...

§ 3° Observado o limite da Constituição Federal, o número de Vereadores no Município de Canoinhas será de 09 (nove).

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de janeiro de 2011.

Beto Passos
Presidente

Paulo Glinski
Vereador Autor

Recebido
Em 28 / 01 /2011
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Assinatura